



Processo nº: 499.2025

Interessada: Asilo São Vicente de Paulo de Itatiba

Assunto: Subvenção – Parceria por meio de Termo de Fomento – 2025.

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela lei Federal 13.019/2014, com o **Asilo São Vicente de Paulo de Itatiba, no valor de R\$ 195.570,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e setenta reais).**

A OSC interessada apresentou o plano de trabalho em conformidade com o artigo 22 da Lei 13.019/2014, bem como a declaração de não impedimento em celebrar parcerias, nos moldes do artigo 39, e ainda os demais documentos necessários, conforme elencados no artigo 34, todos do mesmo diploma legal (fls. 03/53 e 75/76).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da *Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda*, aprovou expressamente o plano de trabalho apresentado (fls. 61/62).

A *Secretaria de Finanças*, informou nas folhas 63/64 a existência de recursos orçamentários para atender ao solicitado.

Há parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, encartado nas folhas 66/74.

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que a entidade apresentou os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi devidamente certificada nos autos pela *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda*;



Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico da *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda*, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;

Considerando também o parecer favorável emitido pela *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º *caput*, da Lei 13.019/14.

DECIDO:

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a **Asilo São Vicente de Paulo de Itatiba**, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de **R\$ 195.570,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e setenta reais)**, oriundo da **Lei Municipal nº 5.723/2024**, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14 com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e início em 01/01/2025;

2. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda*, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;



3. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda* realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;

4. **DETERMINAR** o cumprimento das exigências previstas na IN 01/2024 do TCE/SP com suas alterações, no que se referir ao termo de fomento que será firmado;

Ressalte-se que o termo de fomento a ser firmado somente produzirá efeitos jurídicos **após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município** (art. 38 da Lei 13.019/2014).

Publique-se com urgência.

Encaminhem-se ao **Setor de Contratos** para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Itatiba, 24 de fevereiro de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CESPACHOS

Processo nº 298.2025

Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Contratação de curso de capacitação em “Building Information Modeling (BIM)”.
Versam os autos a respeito de solicitação da *Secretaria de Obras e Serviços Públicos* (fl. 02) visando a aquisição curso de capacitação em “Building Information Modeling (BIM)”, com carga horária de 268 (duzentas e sessenta e oito) horas, na modalidade EAD, para 25 (vinte e cinco) servidores municipais lotados na SEOSP, por meio de inexigibilidade de licitação, no intuito de possibilitar a utilização das ferramentas técnicas dessa tecnologia na execução das obras públicas.Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Requisição de Serviços e demais documentos necessários para a formalização da aquisição (fls. 03/98, 106/122 e 125). A *Procuradoria Jurídica* se manifestou opinando nas orientações exaradas no referido parecer, a *Secretaria de Obras e Serviços Públicos* se manifestou apresentando os documentos e esclarecimentos necessários, comprovando o cumprimento das exigências observadas pela *Procuradoria Municipal* (fls. 123/124).A *Secretaria de Finanças* informou a existência de recursos orçamentários necessários para aquisição do curso, por meio de inexigibilidade, no valor total de R\$ 153.400,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos reais) (fls. 126/128).Informou ainda a *Secretaria de Obras e Serviços Públicos* que a respectiva despesa encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme devidamente certificado pela *Secretaria de Governo* (fls. 05 e 129).

É a síntese do necessário.

DECIDO:Nesse contexto, com base nas justificativas apresentadas, com fulcro no artigo 74, III, “f”, c.c. art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, e parecer jurídico cujos fundamentos adoto para decidir, **RATIFICO e HOMOLOGO** o ato de **Inexigibilidade de Licitação** para a contratação da empresa **MAPDATA Tecnologia, Informática e Comércio Ltda**, CNPJ nº 66.582.784/0001-11, visando a realização de curso de capacitação em “Building Information Modeling (BIM)”, com carga horária de 268 (duzentas e sessenta e oito) horas, na modalidade EAD, para 25 (vinte e cinco) servidores municipais lotados na SEOSP, pelo valor total de R\$ 153.400,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).**Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.**

Itatiba, 26 de fevereiro de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº: 499.2025

Interessada: Asilo São Vicente de Paulo de Itatiba

Assunto: Subvenção – Parceria por meio de Termo de Fomento – 2025.

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela lei Federal 13.019/2014, com o **Asilo São Vicente de Paulo de Itatiba**, no valor de R\$ 195.570,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e setenta reais).

A OSC interessada apresentou o plano de trabalho em conformidade com o artigo 22 da Lei 13.019/2014, bem como a declaração de não impedimento em celebrar parcerias, nos moldes do artigo 39, e ainda os demais documentos necessários, conforme elencados no artigo 34, todos do mesmo diploma legal (fls. 03/53 e 75/76).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da *Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda*, aprovou expressamente o plano de trabalho apresentado (fls. 61/62).A *Secretaria de Finanças*, informou nas folhas 63/64 a existência de recursos orçamentários para atender ao solicitado.Há parecer favorável emitido pela *Procuradoria Jurídica* do Município, encartado nas folhas 66/74.

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que a entidade apresentou os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi devidamente certificada nos autos pela *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda*;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico da *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda*, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;Considerando também o parecer favorável emitido pela *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º caput, da Lei 13.019/14.

DECIDO:1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a **Asilo São Vicente de Paulo de Itatiba**, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de R\$ 195.570,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e setenta reais), oriundo da Lei Municipal nº 5.723/2024, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14 com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e início em 01/01/2025;2. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda*, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;3. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda* realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;4. **DETERMINAR** o cumprimento das exigências previstas na IN 01/2024 do TCE/SP com suas alterações, no que se referir ao termo de fomento que será firmado;5. **DETERMINAR** que o termo de fomento a ser firmado somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação na **Imprensa Oficial do Município** (art. 38 da Lei 13.019/2014).

Publique-se com urgência.

Encaminhem-se ao **Setor de Contratos** para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Itatiba, 24 de fevereiro de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 1239.2025

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Contratação por inexigibilidade – Apresentação na 20ª Festa do Caqui – Badu Perrone.

Trata-se de processo visando a contratação via inexigibilidade de licitação do artista Badu Perrone para apresentação na 20ª Festa de Caqui, organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, a ser realizada no Parque Luís Latorre, no dia 11 de abril de 2025, a partir das 20h.

Consta nos autos a justificativa de contratação (fl. 03/04), estudo técnico preliminar (fls. 05/07), termo de referência (fls. 08/10), proposta (fls. 13/14), justificativa de preço através da demonstração de valores cobrados em outras apresentações (fls. 42/44), documentos de habilitação (fls. 30/41) e peças de divulgação do trabalho musical do artista (fls. 15/29).

Houve parecer favorável da *Secretaria dos Negócios Jurídicos* às fls. 47/50, para a contratação do artista por inexigibilidade de licitação, uma vez que preenchidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

Foi informada a existência de recursos orçamentários para a contratação pretendida (fls. 51/52).

Consta nos autos a manifestação da *Secretaria de Governo*, informando que a *Secretaria Cultura e Turismo* certificou que a respectiva despesa foi prevista no Plano de Anual de Contratações de 2025 (fl. 53).

É a síntese do necessário.

DECIDO:Nesse contexto, com base nas justificativas apresentadas, com fulcro no artigo 74, II, c.c. art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, e parecer jurídico cujos fundamentos adoto para decidir, **RATIFICO e HOMOLOGO** o ato de **Inexigibilidade de Licitação** para contratação do artista Badu Perrone (Sidnei Rodrigues de Souza), inscrito no CNPJ sob o nº 27.429.340/0001-99, para apresentação na 20ª Festa de Caqui, a ser realizada no Parque Luís Latorre, dia 11 de abril de 2025, a partir das 20h, pelo valor total de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.**

Itatiba, 25 de fevereiro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal